



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 65/70

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Governo do Estado e as outras Providências.

Ewaldo Stock, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São Bonifácio, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Obras do Governo, objetivando, através de Delegação de Encargos e Recursos a execução das obras de implantação da estrada, na localidade de Rio do Poncho, sendo a partir da propriedade de Ricardo Wenz até a saída do Rio Engano, com uma extensão de três (3) quilômetros.

Art. 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar o empreendimento de que trata a presente Lei, com recursos até o montante de Três mil cruzeiros novos (R\$ 3.000,00).

Art. 3º) - Os recursos necessários para a cobertura do que dispõe o art. anterior, correrão por conta da dotação 4.1.1.C-52/70 do orçamento vigente.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 15 de janeiro de 1970

Ewaldo Stock  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, aos 15 de janeiro de 1970

  
Ilza Kock Colombi - Secretária